



3997
AUTORIZAÇÃO Nº /2014

1. O Pedido

Cercizimbra – cooperativa para educação e reabilitação de cidadãos inadaptados de Sesimbra, CRL, com sede na Rua dos Casais Ricos, n.º1, Sampaio, 2970-577, Sesimbra, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de recursos humanos.

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) Os dados pessoais objeto de tratamento são: a) dados pessoais: dados do cartão cidadão, morada, contactos, certidão de registo criminal; b) dados profissionais: certidão de habilitações literárias, curriculum vitae; c) dados clínicos: boletim individual de saúde, registos de medicina do trabalho;
- b) A recolha dos dados é feita por via direta, presencialmente e por impresso;
- c) Existe comunicação de dados a terceiros: Tutela (Segurança Social, IEFP, Educação) quanto a solicitações de registos previstas no enquadramento legal das tutelas; às Finanças quanto a informações sobre rendimentos e IRS; À Autoridade das Condições do Trabalho relativamente a listagens previstas na legislação laboral; à Fenacerci – Federação das Cercis, informações sobre projetos e dados estatísticos; a outros organismos promotores de projetos no que respeita a informações exigidas pelos regulamentos dos projetos e ao INE informação de dados pessoais para fins estatísticos;
- d) Não existem interconexões de tratamento;
- e) Não se verificam fluxos internacionais de dados para países terceiros;

- f) Pretende-se a conservação dos dados por um período de dez anos após a cessação do vínculo laboral;
- g) O exercício do direito de acesso é feito presencialmente e por forma escrita, para a morada do responsável;
- h) Não são indicadas medidas de segurança.

2. Análise

Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento a execução do contrato, nos termos da alínea a) do artigo 6.º da Lei 67/98 de 26 de outubro (LPD).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5º, nº1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)). Excetuam-se o dado registo criminal e os dados clínicos por não serem necessários à finalidade indicada e como tal manifestamente excessivos.

Relativamente aos prazos máximos de conservação de dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior, pelo que se entende que a conservação por dez anos após a cessação do vínculo laboral é manifestamente excessiva.

No uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º da LPD fixa-se o prazo em um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença. Admite-se ainda a conservação do processo individual do trabalhador para fim de registo histórico.



A requerente não indica medidas de segurança a implementar. Nos termos do artigo 14.º da LPD o responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado.

3. Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º, 7.º, 27.º n.º1, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos:

Responsável: Cercizimbra – cooperativa para educação e reabilitação de cidadãos inadaptados de Sesimbra, CRL.

Categoria de dados tratados: a) dados pessoais: dados do cartão de cidadão, morada, contactos; b) dados profissionais: certidão de habilitações literárias, curriculum vitae;

Finalidade: gestão de recursos humanos;

Comunicação de dados: À Segurança Social, IEFP, Educação, Finanças, Autoridade das Condições do Trabalho para cumprimento de obrigações legais; à Fenacerci – Federação das Cercis, informações sobre projetos e dados estatísticos; a outros organismos promotores de projetos no que respeita a informações exigidas pelos regulamentos dos projetos e ao INE informação de dados pessoais para fins estatísticos;

Forma do exercício do direito de acesso e retificação: é feito presencialmente e por forma escrita, para a morada do responsável;



Interconexões: Não se verificam;

Transferências de dados para países terceiros: não se verificam;

Tempo de conservação de dados: um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença;

O responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado, nos termos do artigo 14.º da LPD.

Lisboa, 22 de abril de 2014

Maria Cândida Guedes de Oliveira (relatora), Ana Roque, Luís Barroso, Helena António Delgado e Luís de Paiva Andrade

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa', with a long horizontal stroke extending to the right.

Filipa Calvão (Presidente)